FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL – FVDF
Filiada à CBV
Centro Poliesportivo Ayrton Senna – Complexo Aquático – Ala "B/A", Sala 08 – CEP: 70.070-700
E-mail: distritofederal@volei.org.br – CNPJ: 18.384.087/0001-03

NOTA OFICIAL Nº 28/26

Brasília/DF, 10 de novembro de 2026.

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Instituições Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte.

SUMÁRIO PÁGINAS

I – PRESIDÊNCIA
Nada consta

II – DIRETORIA
Nada consta

III – COMISSÃO DE ARBITRAGEM
Nada consta

IV – SELEÇÕES
Nada consta

V – COMPETIÇÕES
A – Voleibol de Quadra
1. Decisão da Organização – Campeonato Infantil de Voleibol 2026 – 2ª Etapa – Jogo 05 – Minas Brasília Tênis Clube × Colégio Militar de Brasília 2
B – Vôlei de Praia
Nada consta

VI – REGISTRO
Nada consta

VII – DIVERSOS
Nada consta

NOTA OFICIAL Nº 28/26 Brasília/DF, 10 de novembro de 2026.

V – COMPETIÇÕES

A – VOLEIBOL DE QUADRA

1 – DECISÃO DA ORGANIZAÇÃO – CAMPEONATO INFANTIL DE VOLEIBOL 2026 – 2ª ETAPA – JOGO 05 (PRIMEIRA DIVISÃO – FEMININO): MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE × COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

De ordem do Sr. Presidente José Alves Bezerra, a Federação de Vôlei do Distrito Federal – FVDF, na qualidade de organizadora do **Campeonato Infantil de Voleibol 2026 – 2ª Etapa**, torna pública a decisão proferida em razão de fato registrado na súmula do Jogo 05 (1ª fase, Primeira Divisão – Feminino), realizado em 08/11/2026, às 10h20, no Centro Integrado de Educação Física – CIEF, Quadra 1, entre o Minas Brasília Tênis Clube (MBTC) e o Colégio Militar de Brasília, na qual a equipe do MBTC venceu por 2 sets a 0.

Dos fatos. Consta no campo Observações da súmula, lavrada pela equipe de arbitragem escalada para o jogo, que, no decorrer do 2º set, um torcedor da equipe do MBTC, identificado como pai de uma das atletas da equipe, entrou na quadra para confrontar a mesa de arbitragem e alegou à apontadora que o técnico da equipe adversária estaria apitando o jogo, tendo sido retirado da quadra pelo 2º árbitro. Não há, na súmula, registro de irregularidade por parte da equipe adversária.

Do fundamento. O Regulamento Técnico da competição, em seus Princípios da Conduta Desportiva e Disposições Preliminares, estabelece que, em hipótese alguma, antes, durante ou após a realização da competição, serão admitidos atos de insurreição, agressão verbal ou física, ofensas ou xingamentos de qualquer natureza, balbúrdia, desrespeito, condutas irreverentes ou atos de indisciplina que possam interferir no bom andamento do Campeonato, sejam dirigidos à FVDF, aos árbitros, a seus diretores, colaboradores, prestadores de serviços, coordenadores, membros de comissões técnicas, atletas, dirigentes ou torcedores. O Artigo 47 atribui à FVDF o dever de zelar pela ordem, pela disciplina e pelo comportamento adequado dos participantes, podendo, a qualquer tempo, excluir da competição equipes, atletas, membros da comissão técnica, dirigentes e torcedores com comportamento inconveniente. A entrada de torcedor na quadra, durante a partida, para confrontar a mesa de arbitragem, configura conduta irreverente e ato de indisciplina que compromete o bom andamento do jogo.

Da decisão. A FVDF decide:

I) aplicar, cumulativamente, à equipe feminina do Minas Brasília Tênis Clube a penalidade de advertência escrita, na forma prevista no Artigo 36 do Regulamento Técnico da competição, em razão da conduta irreverente do torcedor, pai de uma das atletas da equipe, registrada em súmula pela equipe de arbitragem escalada para o jogo;

II) determinar a perda dos 03 (três) pontos obtidos pela equipe do Minas Brasília Tênis Clube na partida, para fins de classificação, nos termos do Artigo 36 do Regulamento Técnico, ficando mantido o resultado da partida, prevalecendo o resultado registrado em súmula, de modo que a penalidade se restringe à perda dos pontos, sendo que, na reincidência, a equipe poderá ser excluída da competição, conforme previsto no mesmo artigo; e

III) informar o responsável pela equipe do MBTC, notificar a entidade filiada e publicar a presente Nota Oficial.

Considerações finais. A FVDF esclarece que a conduta de torcedores prejudica a própria equipe a que se vinculam: a penalidade ora aplicada recai sobre as atletas e a comissão técnica por ato praticado por pessoa estranha à partida, que invadiu a área de jogo, o que reforça o dever de cada equipe de orientar a sua torcida. A reincidência, por qualquer equipe, poderá ensejar as penalidades mais severas previstas no Regulamento. Eventual protesto ou recurso, inclusive quanto às alegações do torcedor a respeito da equipe adversária, deverá ser apresentado por escrito, diretamente à FVDF, na forma do Regulamento.

JOSÉ ALVES BEZERRA
Presidente - FVDF

FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL – FVDF

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.